PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.035, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

dispondo sobre reajuste do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e adaptações necessárias em vista da Emenda Constitucional 19/98.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 20 de setembro de 1999, aprovou Projeto de Lei nº. 065/99, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mococa, a partir de setembro do ano de 1999, é fixado em parcela única no valor de R$ 6.666,66 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescido de 2% (dois por cento), a título de reajuste.

Art. 2° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Mococa, a partir de setembro do ano de 1999, é fixado em parcela única no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), acrescido de 2% (dois por cento), a título de reajuste.

Art. 3° - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal será alterado por Lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de setembro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA S.HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica